



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 057/2014-CGJ

Expediente nº 0010-13/003580-4

Porto Alegre, 09 de junho de 2014.

Determina aos Magistrados remessa a esta Corregedoria-Geral da lista de adolescentes em internação provisória com prazo de 45 dias extrapolado sem decisão judicial.

Senhor Juiz:

CONSIDERANDO a expedição do Ofício-Circular nº 257/DMF, do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo como rotina a remessa mensal de informação sobre a existência, ou não, de adolescentes em internação provisória com prazo de 45 dias extrapolados, sem decisão judicial prorrogando a medida;

DETERMINO aos Magistrados que atuam na esfera da Infância e Juventude, que organizem rotina mensal para que **até o dia 5 (cinco) de cada mês**, impreterivelmente, façam remessa a esta Corregedoria-Geral, de informação acerca da existência ou não de adolescentes em internação provisória com o prazo de 45 dias extrapolados, sem decisão judicial prorrogando tal medida;

DETERMINO, ainda que, havendo adolescentes na condição acima, conste da informação a ser enviada a esta Corregedoria-Geral o nome do adolescente, o nº do processo, quantidade de dias extrapolados, comarca, vara e ato infracional praticado.

A nova prática terá início a partir das informações referentes ao mês de junho/2014, que deverão ser remetidas até o dia 5 de julho/2014.

Cordiais saudações.

DES. TASSO CAUBI SOARES DELABARY
Corregedor-Geral da Justiça